

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CONTRATO Nº 03/19 - PROCESSO Nº 02/19 -
CARTA CONVITE Nº 02/19**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada legalmente, pela senhora **MARIA ROSELI MOURA LEMES**, RG nº 17.281.588-5, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Nos termos da CARTA CONVITE nº. 02/2019, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, nas dependências desta Câmara Municipal, de acordo com o contido na licitação vinculada e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão Carta Convite nº 02/2019.

1.3- O valor inicial atualizado deste Contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e sua vigência será de 12 meses a partir do dia 1º de novembro de 2019.

2.2- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. Sendo que, a atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de Janeiro/2019, conforme índice oficial do IPCA-IBGE, calculado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no ato da entrega dos serviços;

3.2- Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Câmara Municipal;

3.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação;

3.4- Deverá ser apresentado juntamente com as notas fiscais os seguintes comprovantes, em até 3 (três) dias úteis a contar do faturamento:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo De Garantia do Tempo De Serviço e Informações À Previdência Social – GFIP;

b) Prova de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, devido no município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na lei complementar nº 116, de 31.07.03;

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados;

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal;

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços se refere.

3.5- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes;

3.6- Nos termos do artigo 31 da lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela lei nº 9.711, de 20.11.98, e instrução normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da contratada, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia;

3.7- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à administração pública direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia mínima dos itens descrito na cláusula primeira será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O objeto desta Carta Convite deverá ser prestado pelo prazo de vigência do presente termo, contados partir da data da homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

- 7.1- A manter, durante a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 7.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3- Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 7.4- Atender de imediato **as** solicitações da Câmara quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.5- Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.
- 7.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.7- A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;
- 7.8- Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 7.9- No início de cada mês, INFORMAR ao CONTRATANTE relação de todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade adequadas;

7.10- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.11- Quando houver ocorrências, o encarregado do CONTRATADO deverá comunicar o Gestor de Fiscalização (Exemplo: Vazamentos);

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1- Indicar, formalmente, Gestor de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual;

8.2- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3- Fornecer os saneantes domissanitários e os materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas;

8.4- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores;

9.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

9.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.4- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: A presente contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e anexos do procedimento licitatório CARTA CONVITE Nº 02/19 e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição;

10.2- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Na execução deste contrato observar-se-ão, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos;

10.3- DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE: O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem, anterior à data de vigência do contrato;

10.4- DO VÍCIO OCULTO: No caso de dano, se ficar constatado que foram ocultos dolosamente por parte do CONTRATADO, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores;

10.5- DA TRANSMISSÃO: A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CM – ÁLVARES MACHADO, 23 de outubro de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Contratante

LEMES E CAMARGO LTDA

MARIA ROSELI MOURA LEMES

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 03/19 **LICITAÇÃO:** CC 02/2019
CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME
OBJETO: limpeza das dependências da Câmara Municipal
DATA: 23/10/19 **VIGÊNCIA:** 01 ano **VALOR:** R\$ 36.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: Diretor Administrativa

Para: Presidência

Objetivo: informo abaixo o prazo de vigência dos contratos da Câmara, que podem ser prorrogados neste exercício.

CONTRATADO/Nº	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	TÉRMINO
KMF / 01/19	Assessoria Informática	33.334,80	12 meses	02/09/20
LEME E CAMARGO / 03/19	Limpeza das dependências	36.000,00	12 meses	23/10/2020
OPERACIONAL SEGURANÇA / 02/19	Segurança Patrimonial	94.170,00	12 meses	02/10/2020

Data: 10 de agosto de 2020

Assinatura do Diretor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

A

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Objeto: prorrogação de contrato 03/19

Tendo em vista a manifestação da Diretoria Administrativa quanto a prorrogação do contrato supra, solicito que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação.

CM Álvares Machado, em 27 de agosto de 2020

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Recebi em 27/08/2020

Enorio Roseli

Assinatura

obs: de acordo com a prorrogação, mantidas as demais condições. Enorio Roseli

“Diga Não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: *Diretoria Administrativa*

Para: *Contabilidade*

Objetivo: *informar a existência de recursos orçamentários para eventual prorrogação do contrato da empresa LEME E CAMARGO, no valor de R\$ 36.000,00, cuja a vigência vai até 23/10/2020.*

Data: *16 de setembro de 2020*

Assinatura do Diretor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 21.042.289/0001-81, CUMPRIU ATÉ O PRESENTE MOMENTO, INTEGRALMENTE O CONTRATO FIRMADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, NÃO CONSTANDO, PORTANTO, QUALQUER FATOR QUE POSSA DESABONÁ-LA NO TOCANTE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

CM DE ÁLVARES MACHADO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020



ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO E LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONTRATO Nº 03/19 - PROCESSO Nº 02/19 -
CARTA CONVITE Nº 02/19**

Pelo presente instrumento termo aditivo de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada legalmente, pela senhora **MARIA ROSELI MOURA LEMES**, RG nº 17.281.588-5, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato fica prorrogado por igual período, mantidas as demais condições, perfazendo um total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em doze parcelas mensais e iguais.

CM – ÁLVARES MACHADO, 09 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALV. MACHADO

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Contratante

Maria Roseli Moura Lemes
LEMES E CAMARGO

MARIA ROSELI MOURA LEMES

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Testemunhas:

1º

João Nakamura
RG. 7-731.914-5

2º

Isabel
Q1644568-8

[Handwritten signatures]

“Diga Não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie!

Telefones: 197 e 190 Plantões 24 hs por dia

Observação: A denúncia pode ser anônima



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 03/19

LICITAÇÃO: CC 02/2019

CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: limpeza das dependências da Câmara Municipal

DATA: 09/10/20 **VIGÊNCIA:** 01 ano **VALOR:** R\$ 36.000,00

Publicado po· afixação em
edital em. 09/10/2020
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI N° 2.990/2018

ANO III

EDIÇÃO N° 328

Quarta-feira, 09 de Outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

CONTRATO: 03/19

LICITAÇÃO: CC 02/2019

CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: Limpeza das dependências da Câmara Municipal

DATA: 09/10/20

VIGÊNCIA: 01 ano

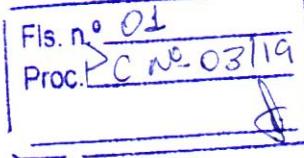
VALOR: R\$ 36.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: Diretor Administrativo

Para: Presidência

Objetivo: informa que o contrato em vigor com a empresa LEMES E CAMARGO – SERVIÇOS DE LIMPEZA tem vigência prevista para se encerrar no próximo dia 09/10/21, e, para tanto, esclareço que até o momento a empresa em questão cumpriu plenamente as cláusulas contratuais, recomendando assim, prorrogação do termo contratual, na forma prevista em lei.

Data: 13 de setembro de 2021

Assinatura do Diretor:





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. n.º 02
Proc. Procag.
Documento nº 03/19

DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MERCADO

LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES/SALÃO

RS 5,84/m2/mês

(Fonte: CadTerc)

ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1.840,20 m2

CUSTO MENSAL PREVISTO

R\$ 10.746,76

CUSTO ANUAL PREVISTO

R\$ 128.961,22


ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo



Áreas Internas: pisos frios

Áreas Internas: laboratórios

Áreas Internas: almoxarifados / galpões

Áreas Internas: oficinas

Áreas Internas com espaços livres – saguão, hall e salão

Áreas Internas: sanitários de uso coletivo

Áreas Internas: sanitários de uso público

Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações

Áreas Externas: varrição de passeios e arruamentos

Áreas Externas: pátios e áreas verdes - alta freqüência

Áreas Externas: pátios e áreas verdes - média freqüência

Áreas Externas: pátios e áreas verdes - baixa freqüência

Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes – freqüência diária

Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - freqüência trimestral

Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - freqüência semestral

Preços vigentes

VOL.03 – LIMPEZA PREDIAL

RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Serviços	Siafisico	Valores Mensais (R\$/m ² /Mês)
Áreas Internas		
Pisos acarpetados	162728	R\$5,84
Pisos frios	162736	R\$5,84
Laboratórios	162744	R\$10,61
Almoxarifados/galpões	162752	R\$2,59

Fls. nº 04 Procedimento Conselho nº 03/19		162760	R\$2,92
Oficinas		162779	R\$4,38
Com espaços livres – saguão/hall/salão		218197	R\$7,16
Áreas Externas			
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		162787	R\$2,92
Varrição de passeios e arruamentos		162795	R\$0,61
Pátios e áreas verdes – alta frequência		162809	R\$0,56
Pátios e áreas verdes – média frequência		162817	R\$0,28
Pátios e áreas verdes – baixa frequência		162825	R\$0,14
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*		162833	R\$367,00
Vidros Externos			
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)		162841	R\$1,83
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)		162850	R\$1,70
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)		162868	R\$2,33
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)		162876	R\$1,95

* R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

** Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Micro Empresas - ME / Empresas de Pequeno Porte - EPP – (SIMPLES NACIONAL)¹

RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Serviços	Siafísico	Valores Mensais (R\$/m ² /Mês)
Áreas internas		
Pisos acarpetados	207284	R\$5,46
Pisos frios	207292	R\$5,46
Laboratórios	207306	R\$9,93
Almoxarifados/galpões	207314	R\$2,43
Oficinas	207322	R\$2,74
Com espaços livres – saguão/hall/salão	207330	R\$4,10
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	218200	R\$6,66
Áreas externas		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	207349	R\$2,74
Varrição de passeios e arruamentos	207357	R\$0,57
Pátios e áreas verdes – alta frequência	207365	R\$0,52
Pátios e áreas verdes – média frequência	207373	R\$0,26
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	207381	R\$0,13
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	207390	R\$343,00
Vidros externos		
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	207403	R\$1,71
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	207411	R\$1,58

Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	207420	R\$2,17
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	207438	R\$1,81

¹ Preço exclusivo para contratações de micro empresas e empresas de pequeno porte, visando ao atendimento dos artigos 47 e 48 inciso I da lei complementar nº 123/2006.
 * R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².
 ** Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Data Base: **Jan/2021**

[Download](#)

Fls. n.º 05
 Proc. Monografia
 Concluso no 03/19



[Melhores Práticas para Uso Racional da Água](#)

0,6 MB

Janeiro 2015

03/04/2018 08:56:43

Legislação referente

» **[Decreto nº 50.170 - Decretos](#)**

Decreto nº 50.170, de 4 de novembro de 2005

Institui o Selo SOCIOAMBIENTAL no âmbito da Administração Pública estadual e dá providências correlatas

» **[DECRETO Nº 55.938 - Decretos](#)**

Veda a participação, em licitações, de cooperativas nos casos que especifica e dá providência correlata

» **[DECRETO Nº 57.159 - Decretos](#)**

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 55.938, de 21 de junho de 2010

Destaques



Perguntas Frequentes



Fale



Preços Referências



Índice de Reajuste Preços

Acesso Rápido



Links



Documentos Jurídicos



Links



CadTerc

Simuladores



Reajustes de Preços



Vigilância Eletrônica

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria | Transparéncia | SIC



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

A

*Fls. n.º 06
Proc. Prorrogação
Contrato nº 03/19*

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Objeto: *prorrogação de contrato 03/19*

Tendo em vista a manifestação da Diretoria Administrativa quanto a prorrogação do contrato supra, solicito que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação.

CM Álvares Machado, em 13 de setembro de 2021

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Recebi em 13/09/21

Assinatura

Álvares Machado, em 13 de setembro de 2021

Fls. n.º 07
Proc. Homologação
Cont. no 03/19

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente informar que a Lemes e Camargo – Serviços de Limpeza, tem interesse na prorrogação da vigência do contrato, salientando, que, no momento oportuno, quando houver autorização legal para tal, tenhamos a revisão dos valores contratados, com base no índice legal de correção.

Sendo outro particular, apresento na oportunidade elevados protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Enrico Rosemberg Lemes
LEME E CAMARGO

**Ao Ilmo Sr
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado**

*Recebido 13/09/2021
Até o dia 15/09/2021
Nestas taxas de benefícios*



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PRESIDÊNCIA

Fls. nº 08
Proc. homologação
Contrato nº 03/19

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: Responsável por Licitações e Contratos

Para: Diretoria Administrativa/Contabilidade

Objetivo: informar a existência de recursos orçamentários/financeiros para celebrar termo aditivo para prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2019

Data: 13 de setembro de 2021

Assinatura:

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
 Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos		
					Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Saldo Disponivel
01	Legislativa						
01031	Acao Legislativa						
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES						
1	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	68.000,00						
		0,00	0,00	0,00	68.000,00		68.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO						
1233	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES						
1267	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	100.000,00						
		0,00	0,00	0,00	100.000,00		69.563,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.436,90	30.136,90	3.275,00	30.136,90		300,00
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS						
1301	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.348,90	1.348,90	0,00	1.348,90		0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE						
1329	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.485,00	2.485,00	0,00	2.485,00		0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
1357	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.398,00	7.398,00	0,00	7.398,00		0,00
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES						
1385	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.430,00	2.430,00	0,00	2.430,00		0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL						
1413	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.775,00	16.475,00	3.275,00	16.475,00		300,00
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS						
1441	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES						
1459	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00						
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO						
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
3	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	279.000,00						
		0,00	0,00	0,00	279.000,00		167.927,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		111.072,56	111.072,56	0,00	111.072,56		0,00
3.1.90.01.99.00.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS						
1495	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						

Fis. nº 04
 Proc. homologação
 Penhado nº 0319

CS

Setembro de 2021

Folha: 2

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos		Saldo Disponivel
					Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Empenhos a Pagar	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		111.072,56	111.072,56	0,00	111.072,56	0,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR						
4	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSOES						
1621	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO						
5	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.04.99.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD						
523	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
6	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	133.180,27	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		556.819,73	556.819,73	1.944,69	556.819,73	0,00	
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS						
1497	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		372.190,32	372.190,32	1.944,69	372.190,32	0,00	
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA						
1517	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15.485,44	15.485,44	0,00	15.485,44	0,00	
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO						
1537	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO						
1557	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		16.457,79	16.457,79	0,00	16.457,79	0,00	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO						
1577	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23.938,50	23.938,50	0,00	23.938,50	0,00	
3.1.90.11.75.00.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS						
2014	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		128.747,68	128.747,68	0,00	128.747,68	0,00	
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1600	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
7	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	331.252,32	

CX

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total	Creditos	Saldo Disponivel		
					Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a pagar
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					128.747,68	128.747,68	0,00	128.747,68	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS								
1498	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA								
1518	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO								
1538	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO								
1558	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	130 SALARIO								
1578	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.75.00.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS								
2015	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			32.186,92	32.186,92	0,00	32.186,92	0,00	32.186,92	0,00
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
1601	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			96.560,76	96.560,76	0,00	96.560,76	0,00	96.560,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS								
8	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00	46.905,72
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.378,12	0,00
			149.094,28	149.094,28	0,00	149.094,28	0,00	149.094,28	0,00
3.1.90.13.01.00.00	FGTS								
2024	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS								
2025	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS								
1487	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			149.094,28	149.094,28	0,00	149.094,28	0,00	149.094,28	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
9	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	82.908,09
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			12.091,91	12.091,91	0,00	12.091,91	0,00	12.091,91	0,00
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
235	Fonte....: 1 TESOURO								
	Aplicacao: 110.0000 GERAL								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fis. no 11
Proc. Pronagacai
Conta loja 03/19

CX

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.04.00.00 GAS ENGARRAFADO						
278	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO						
289	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE						
338	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.247,37	6.247,37	0,00	6.247,37	0,00
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
381	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN						
424	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.462,37	4.462,37	0,00	4.462,37	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETTRICO E ELETRONICO						
467	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		898,30	898,30	0,00	898,30	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS						
513	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
10	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	88.000,00		0,00	0,00	88.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA						
707	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
11	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	310.000,00		0,00	0,00	310.000,00	
		11.111,60	8.345,19	0,00	14.583,09	
		274.508,57	211.830,50	1.270,94	211.710,50	120,00
						62.798,07
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES						
740	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS						
782	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E						
844	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00		0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30,00	30,00	0,00	30,00	0,00

CX

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Credito	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Anulado no Ano	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano			Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	- Desdobramento da Despesa				
886	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	- Desdobramento da Despesa				
928	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	- Desdobramento da Despesa				
970	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	- Desdobramento da Despesa				
1012	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS	- Desdobramento da Despesa				
1065	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	- Desdobramento da Despesa				
1107	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	- Desdobramento da Despesa				
1149	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- Desdobramento da Despesa				
1191	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.111,60	8.345,19	0,00	14.583,09	120,00
		274.478,57	211.800,50	1.270,94	211.680,50	62.798,07
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
12	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	- Desdobramento da Despesa				
1624	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00	2.302.050,00	1.030.478,37
		11.111,60	8.345,19	0,00	32.961,21	120,00
		1.271.571,63	1.208.593,56	6.490,63	1.208.473,56	63.098,07
Total do Orgao						
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00	2.302.050,00	1.030.478,37
		11.111,60	8.345,19	0,00	32.961,21	120,00
		1.271.571,63	1.208.593,56	6.490,63	1.208.473,56	63.098,07
Total Geral						
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00	2.302.050,00	1.030.478,37
		11.111,60	8.345,19	0,00	32.961,21	120,00
		1.271.571,63	1.208.593,56	6.490,63	1.208.473,56	63.098,07

Fis. n.º 13
Proc. homologação
Contato nº 03119

CX

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final						Total Creditos	Saldo Disponivel
		Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar		
CORPO LEGISLATIVO		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes		Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar		
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00		2.302.050,00	1.030.478,37		
		11.111,60	8.345,19	0,00		32.961,21	120,00		
		1.271.571,63	1.208.593,56	6.490,63		1.208.473,56	63.098,07		
Total Geral	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00		2.302.050,00	1.030.478,37		
		11.111,60	8.345,19	0,00		32.961,21	120,00		
		1.271.571,63	1.208.593,56	6.490,63		1.208.473,56	63.098,07		

Fls. n.º 14
Proc. Monografia
Conselho no 03119

CF



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. nº 15
Proc. prorrogação
Contrato nº 03/19

PRESIDÊNCIA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: Responsável por Licitações e Contratos

Para: Presidência

Objetivo: informar que a contratada tem interesse na prorrogação, por igual período e mantidas as demais condições, e, ainda, a existência de recursos orçamentários/financeiros para celebrar termo aditivo para prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2019

Data: 14 de setembro de 2021

Assinatura:

DESPACHO DO PRESIDENTE

Autorizo a prorrogação do termo de contrato, por igual período, mantidas as demais condições.

CM de Álvares Machado, em 14 de setembro de 2021

Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

FIS. N.º 16
Proc. Monocação
Centro nº 03/19

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO E LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONTRATO N° 03/19 - PROCESSO N° 02/19 -
CARTA CONVITE N° 02/19**

Pelo presente instrumento termo aditivo de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada legalmente, pela senhora **MARIA ROSELI MOURA LEMES**, RG nº 17.281.588-5, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato fica prorrogado por igual período, mantidas as demais condições, perfazendo um total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em doze parcelas mensais e iguais.

CM – ÁLVARES MACHADO, 14 de setembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALV. MACHADO

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Contratante


LEMES E CAMARGO

MARIA ROSELI MOURA LEMES

Contratada



“Diga não às drogas e pedofilia”, denuncie!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. n.º 17
Proc. homenagem
Conselho nº 0319

Testemunhas:

1º Waldo S. S.
RG. 7.731.919-80.

2º Ana Paula Mora
44.445.801.3



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. nº 18
Proclamação
Conselho de 03/19

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 03/19

LICITAÇÃO: CC 02/2019

CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: limpeza das dependências da Câmara Municipal

DATA: 14/09/21 **VIGÊNCIA:** 01 ano **VALOR:** R\$ 36.000,00

Publicado por afixação em
edital em. 14/09/21
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 477

Terça-feira, 14 de Setembro 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º 19
Proc. Processo
Conteúdo nº 03/19

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 03/19 **LICITAÇÃO:** CC 02/2019
CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME
OBJETO: limpeza das dependências da Câmara Municipal
DATA: 14/09/21 **VIGÊNCIA:** 01 ano **VALOR:** R\$ 36.000,00

卷之三

三

卷之三



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Fis. N° 01
PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
C.C. 02150
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

A

LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Objeto: *prorrogação de contrato 03/19*

Tendo em vista a manifestação da Diretoria Administrativa quanto a prorrogação do contrato supra, solicito que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação.

CM Álvares Machado, em 09 de agosto de 2022

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Recebi em 09/08/2022

Assinatura

Fls. N.º 02
Proc. C.C. 0219
ADM

Álvares Machado, em 10 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, venho informar que tenho interesse na prorrogação contratual, mediante a correção dos valores, com base na inflação do período.

Sem mais para o momento, apresento na oportunidade minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

Enriqu - Roseli mouso Lemes
LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME

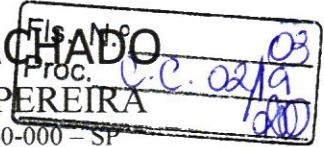
**Ao Ilmo Sr
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: wwwalvaresmachado.sp.leg.br

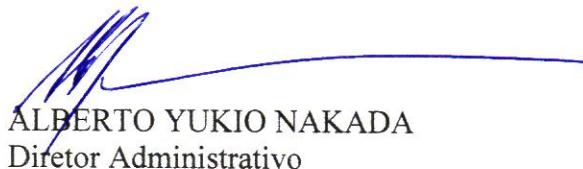


Poder Legislativo

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 21.042.289/0001-81, CUMPRIU ATÉ O PRESENTE MOMENTO, INTEGRALMENTE O CONTRATO FIRMADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, NÃO CONSTANDO, PORTANTO, QUALQUER FATOR QUE POSSA DESABONÁ-LA NO TOCANTE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

CM DE ÁLVARES MACHADO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022



ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 04
P.A.D.O. E.C. 02/19
000

Poder Legislativo

**DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE
MERCADO/2022**

LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES/SALÃO

R\$ 5,88/m²/mês

(Fonte: Bolsa Eletrônica de Compra – BEC/SP)

ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1.840,20 m²

CUSTO MENSAL PREVISTO

R\$ 10.819,20

CUSTO ANUAL PREVISTO

R\$ 129.830,40

CM de Álvares Machado, em 10 de agosto de 2022


ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

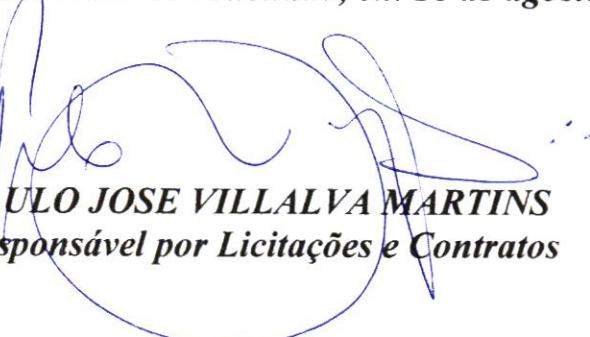
Fis. N.º 05
Proc. E.C. 02/19
05

Poder Legislativo

DESPACHO

Encaminhe-se os autos, juntando-se processo licitatório vinculado, para manifestação da Procuradoria Jurídica Legislativa, quanto a revisão solicitada, bem como, sobre o percentual a ser aplicado.

CM de Álvares Machado, em 16 de agosto de 2022.


PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Responsável por Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

06
Pis. SN.º

Proc. e.c. 02/19

06

000

Poder Legislativo

CM. Álvares Machado (SP), 23 de agosto de 2022.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO. REQUERIMENTO DE REAJUSTE PELO IPCA-IBGE. PREVISÃO EM DO CONTRATO. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO. REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES. LEGALIDADE.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do requerimento feito pela empresa **Lemes e Camargo Serviços de Limpeza Ltda.**, no qual almeja a prorrogação por mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA/IBGE do contrato administrativo n. 03/2019, firmado com esta Casa Legislativa.

Denota-se que o contrato fora firmado em **23 de outubro de 2019** no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, por período de 12 (doze) meses, para prestação de **serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial**, via licitação na modalidade **carta-convite n. 03/2019**.

Em **09 de outubro de 2020** o contrato foi **prorrogado por igual período**, mantidas as demais condições, perfazendo um total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em doze parcelas mensais e iguais, por meio de **Termo Aditivo de Contrato**.

Em **14 de setembro de 2021** o contrato foi **prorrogado mais uma vez, também por igual período**, mantidas as demais condições, perfazendo total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em doze parcelas mensais e iguais, por meio de **Termo Aditivo de Contrato**.



Poder Legislativo

Em **10 de agosto de 2022**, a empresa solicitou a **prorrogação contratual**, mediante **correção dos valores com base na inflação do período**. Por conseguinte, o Responsável por Licitações e Contratos encaminha estes autos juntamente com o processo licitatório vinculado a esta procuradoria para que seja analisada a revisão solicitada.

É a síntese do necessário.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Instrumentos Jurídicos

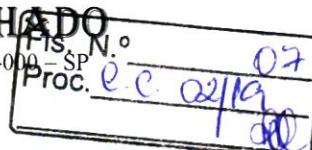
É sabido que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito das partes garantido pela própria Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Nesse sentido, o equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece, no momento da apresentação da proposta, entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. Assim, essa relação deve ser mantida durante todo o período contratual, devendo ser reestabelecida quando houver modificação das cláusulas do contrato ou mudança da situação de fato.

Os **instrumentos legais** que podem ser utilizados para evitar ou reequacionar o desequilíbrio econômico nos contratos administrativos são, entre outros, o **reajuste e a repactuação**.

O **reajuste** é a cláusula prevista nos contratos administrativos que tem como finalidade **preservar o valor do contrato frente à inflação** (arts. 55, inciso III e 40,



Poder Legislativo

inciso XI). Trata-se de modificação no valor do contrato que **ocorre periodicamente** e se relaciona à perda do poder aquisitivo da moeda (inflação).

O índice de reajuste deve ser previamente definido no contrato, uma vez que as oscilações econômicas decorrentes da inflação são previsíveis, conforme entende o Superior Tribunal de Justiça:

O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato. Ausente previsão contratual, resta inviabilizado o pretendido reajustamento do contrato administrativo. (STJ. REsp 730.568/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, 2. Turma, DJ 26.09.2007, p. 202)

Por se tratar de situação preestabelecida contratualmente, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato basta ser formalizado por mera **apostila**, conforme preceitua o artigo 65, §8º da Lei 8.666/93:

Art. 65 (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A regra geral da periodicidade do reajuste é de que o contrato administrativo somente pode ser reajustado após 1 (um) ano da apresentação da proposta ou do orçamento a que ele se referir.

Já a **Repactuação** é um instrumento disponível para as **contratações de terceirização de serviços contínuos**, tais como os serviços de limpeza e vigilância. Consiste na alteração das cláusulas econômicas e de preço para **refletir a variação dos componentes dos custos do contrato**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Tal cláusula de Repactuação deve ser ajustada no contrato administrativo, bem como somente poderá ser admitida após 01 (um) ano contado da data dos orçamentos para os quais a proposta se referir.

Difere-se do reajuste, pois as partes não estipulam previamente um índice que reajustará automaticamente o valor do contrato, a repactuação **depende da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos** do contrato.

Assim, a repactuação se assemelha ao reajuste por ser prevista no contrato e possuir periodicidade de 12 meses, porém, depende da demonstração da evolução dos custos do particular.

Pois bem.

O **contrato n. 03/2019**, ora objeto de análise, prevê na **Cláusula Segunda** as normas e condições aplicáveis ao contrato, mormente com relação ao equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica.

Denota-se da cláusula supracitada que integra "2.2 – O presente contrato **poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. Sendo que, a **atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses**, tendo como referência, o **mês de janeiro/2019**, conforme **índice oficial do IPCA-IBGE**, calculado em conformidade com a legislação vigente.".

Portanto, o reajuste do valor do contrato, conforme requerimento protocolado pela empresa, é **possível de ser realizado**.

Não obstante a possibilidade do reajuste, há ainda a possibilidade de realização da **repactuação**, considerando que todos os requisitos também estão presentes, nos termos do que preceitua a Lei 8.666/93, que rege a relação contratual.



Poder Legislativo

2.2 Da Possibilidade de Prorrogação do Contrato

Em regra, a duração dos contratos deve estar adstrita à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista que é vedado à Administração Pública assumir despesas não previstas em lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

No entanto, o mesmo dispositivo legal traz algumas exceções, as quais poderão ter duração superior a 12 meses, como os de serviços contínuos. Vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Os serviços contínuos, portanto, são aqueles que satisfazem as necessidades da Administração Pública, independentemente da essencialidade do serviço, razão pela qual devem ser prestados de forma continuada.

Em razão de seu caráter continuado e a necessidade permanência, é razoável que a contratação seja realizada por período superior a um ano, baseado em imperativos de economicidade, pois caso contrário, a Administração Pública teria que realizar licitação todos os anos para suprir a mesma necessidade.

O contrato para prestação de serviços contínuos pode ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta) meses**. Excepcionalmente, após completar o prazo de 60 meses, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior (art. 57, §4º), completando 72 meses.

Pois bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

No presente caso, a contratação se deu em **outubro de 2019**, pelo prazo de 12 meses, de modo que a nova prorrogação da relação jurídica está dentro do prazo limitado pela Lei 8.666/93, além de que a possibilidade consta expressa do contrato em análise (Cláusula Segunda).

Logo, **não há impedimento legal para nova prorrogação**, porém, a decisão de prorrogação deverá passar pelos aspectos de conveniência e oportunidade, os quais compõem o mérito administrativo da Presidência desta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa **opina pela legalidade do requerimento de reajuste pelo índice do IPCA-IBGE**, em razão de previsão expressa no contrato que integra o instrumento convocatório.

Também é **possível que seja realizada nova repactuação**, para a qual será necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos que comprovem, de forma analítica, a variação dos componentes do custo do contrato.

Esta procuradoria opina que, caso venha a ser realizado o reajuste, que o **valor base seja o atual de R\$ 36.000,00**, tendo em vista que este é **o valor atual do contrato**.

Quanto ao **percentual de atualização do valor**, opina-se pelos índices acumulados do **IPCA** referente aos **últimos 12 (doze) meses** divulgados pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, visto que este é o indexador fixado em contrato para atualização do valor (Cláusula Segunda).

Quanto ao **requerimento de prorrogação do contrato** por mais 12 meses, **não há impedimento legal**, conforme fundamentação deste parecer jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

09

C.C. 09/19

000

Poder Legislativo

Por fim, destaca-se que **não cabe à Procuradoria adentrar ao mérito administrativo** das decisões da Presidência desta Casa Legislativa, pois tais aspectos são relacionados à conveniência e oportunidade das práticas dos atos administrativos desta Câmara.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,



DOI GO RAMOS CERBELE RA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. N.º 10
Proc. C.C. 02/19

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO E LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS
DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONTRATO N.º 03/19 - PROCESSO N.º 02/19 -
CARTA CONVITE N.º 02/19**

Pelo presente instrumento termo aditivo de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa LEMES E CAMARGO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.042.289/0001-81, estabelecida na Rua Tocantins, 136, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada legalmente, pela senhora **MARIA ROSELI MOURA LEMES**, RG nº 17.281.588-5, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato fica prorrogado por igual período, a partir de 1º de novembro de 2022, corrigido em 10,07% (dez vírgula zero sete por cento), mantidas as demais condições, perfazendo um total anual de R\$ 39.625,20 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), pagos em doze parcelas mensais e iguais.

CM – ÁLVARES MACHADO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALV. MACHADO

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Contratante

LEMES E CAMARGO

MARIA ROSELI MOURA LEMES



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 11
Proc. E.C. 0219/2000

Poder Legislativo

Contratada

Testemunhas:

1º

RG 7731.914-87

2º

RG 21644566-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br site: www.alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 12
Proc. C.C. 02/19
100

Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 03/19

LICITAÇÃO: CC 02/2019

CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO: limpeza das dependências da Câmara Municipal

DATA: 23/08/22 **VIGÊNCIA:** 01 ano **VALOR:** R\$ 39.625,20

Publicação por afixação em
edital em 23/08/2022
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.
100



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Fis. N.º 13
Proc. C.C. 0219
000

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO V

EDIÇÃO N° 645

Quarta-feira, 31 de Agosto 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 03/22 **PROC DE COMPRA:** 01/2022
CONTRATADO: EDMARCIA BRANDI MOLINA- CASABELLA
OBJETO: aquisição e colocação persianas e cortinas
VALOR: R\$ 33.580,00 **DATA:** 03/08/22 **VIGÊNCIA:** 02 meses

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 01/19 **LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 01/19
CONTRATADO: KMF INFORMÁTICA
OBJETO: assessoria na área de informática, fotos e filmagem
VALOR: R\$ 36.691,61 **VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 23/08/22

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 03/19 **LICITAÇÃO:** CC 02/2019
CONTRATADO: LEMES E CAMARGO SERVIÇO DE LIMP LTDA - ME
OBJETO: limpeza das dependências da Câmara Municipal
DATA: 23/08/22 **VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 39.625,20

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 04/22 **PROC DE COMPRA:** 02/2022
CONTRATADO: VEGASCOM – TELECOM PP LTDA ME
OBJETO: implantação de rede interna de internet
VALOR: R\$ 20.064,10 **DATA:** 26/08/22 **VIGÊNCIA:** 02 meses